



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo furgão, original de fábrica, 0km (zero quilômetro), transformadas para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para atender as demandas do Setor de Transportes e Ambulâncias do município de Cosmópolis.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Suprimentos, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025	
OBJETO:	Aquisição de 2(dois) veículos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo furgão, original de fábrica, 0km (zero quilômetro), transformadas para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para atender as demandas do Setor de Transportes e Ambulâncias do município de Cosmópolis.
UNIDADE REQUERENTE:	Secretaria Municipal de Saúde
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	13/06/2025 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
TERMINO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	02/07/2025 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	02/07/2025 às 09h:01min (<u>horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21.
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Instrumento Contratual
VIGÊNCIA:	06 meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço unitário do item
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Ampla Participação
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.novobbmnet.com.br
PREGOEIRO(A):	Sra. Marilei Aparecida Lima Marsola E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES:	Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis SP - Fone: (19) 3812-9860.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA PROPOSTA READEQUADA	10
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL	13
9. RECURSOS	13
10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	14
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	14
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	14
14. DA GARANTIA	15
15. DA EXECUÇÃO , RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA	15
16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	16
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
18. DAS SANÇÕES	17
19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	18
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
21. DOS ANEXOS AO EDITAL	20

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

- 1.1.1. Decreto Municipal nº 6.310/25;
- 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;
- 1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;
- 1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;
- 1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do Pregão Eletrônico adotada por este Município é a BBMNET (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
13/06/2025 às 09h00 min	02/07/2025 às 09h00 min

Início da Sessão Pública
02/07/2025 às 09h01 min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. **ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:**

1.7.1. Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350, 3º Andar, Centro, Cosmópolis/SP - 13150-025, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;

1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br

1.7.5.1 O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma

eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.7.5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.

1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1.9. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste edital.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado **PREGOEIRO(A)**.

1.11. O **PREGOEIRO(A)** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 2(dois) veículos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo furgão, original de fábrica, 0km (zero quilômetro), transformadas para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para atender as demandas do Setor de Transportes e Ambulâncias do município de Cosmópolis.** As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o a Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira, se o caso. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2 ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.12. Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

3.2.14. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.17. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.19. A vedação de que trata o item 3.2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.

4.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu “Sala de

Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.3.1. O LICITANTE INTERESSADO PODERÁ UTILIZAR FILTROS DE BUSCAS E SELECIONAR O LOTE/ITEM DE INTERESSE E, POSTERIORMENTE PREENCHER OS CAMPOS EXIGIDOS NO SISTEMA E FINALIZAR NO COMANDO “ENVIAR PROPOSTA”.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **o valor e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação** do LOTE/ITEM.

4.12.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do LOTE/ITEM.

4.12.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12.3. Quando for exigido pelo **PREGOEIRO(A)**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

4.12.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos Produtos ou Serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Produtos ou Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. e subitens, deverá apresentar as declarações conforme item 7.9.5 deste edital,

junto com os documentos de habilitação.

- 4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.18.1. No caso de item/ou lote exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ ou lote;
- 4.18.2. Nos casos em que os itens/lotos em que a participação não for exclusiva para Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18, como também os documentos do item 7.9.5., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/ou itens da mesma licitação.

5.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Para julgamento será adotado o critério do “Menor preço Unitário do Item”, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Menor preço Unitário do item.

5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9. A etapa de lances para cada lote/ou item na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

5.13. No caso de desconexão com o(a) **PREGOEIRO(A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) **PREGOEIRO(A)**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.

5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) **PREGOEIRO(A)** acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação (antes e durante a fase de lances).**
- c) estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentada no prazo de **02h:00m (duas horas), sob pena de desclassificação;**
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.30.1. A inexecutibilidade, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea “d” do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O(a) **PREGOEIRO (A)** solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, adeque no sistema os valores unitário (s) e total, como também, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil e ou documento de constituição da empresa e documento de seu representante e ou procurador, nos termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. A proposta com o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos e/ou serviços ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais;**
- b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,
- c) se exigido a indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível quando não exigido, anexar catálogos, folder e ou prospectos do item ofertado.

6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega/ ou realização do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. O(A) PREGOEIRO(A) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.8.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

6.9. A consulta aos cadastros citados no item 6.8 deste edital, será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992.

6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação/inabilitação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 7).

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02h:00m (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o(a) **PREGOEIRO(A)** obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.3 A verificação pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.

7.4 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.

7.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 10 deste edital.

7.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.7. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra

equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

- c.1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo Município;
- c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no qual se indique que a empresa já forneceu/e ou executou, satisfatoriamente, os produtos/ e ou serviços.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal e, se caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

a.2. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos.

a.3. Caso a empresa não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o(a) PREGOEIRO(A) se entender necessário, poderá realizar durante a sessão a diligência para constatação da sua autenticidade.

7.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

7.9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO IV**), artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (**conforme modelo – ANEXO V**) – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14. (**conforme modelo – ANEXO VI**)

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21. (**conforme modelo – ANEXO VII**)

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto

§1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. **(conforme modelo – ANEXO VIII)**

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. - **(conforme modelo – ANEXO IX)**

7.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

7.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) **PREGOEIRO(A)**.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

7.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

7.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) **PREGOEIRO(A)** considerará a proponente HABILITADA.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1 Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Divisão de Suprimentos, localizado na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025.

8.1.2 A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) **PREGOEIRO(A)** convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3 A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do

recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

9.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)

9.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

10.1.3. Autenticação feita pelo(a) **PREGOEIRO(A)** ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º andar, Centro em Cosmópolis SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a homologação do processo administrativo, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:

011003.1030200072.012.4490520000.2.3020004.01114

011003.1030200072.012.4490520000.5.8010015-01115

011003.1030200072.012.4490520000.1.3100000-01124

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual, cuja minuta consta do **ANEXO X** deste Edital.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias, após a assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.2.1. Na prorrogação do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

13.3. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

13.3.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao instrumento contratual.

13.3.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

13.3.5. Nesta Licitação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços): 25 de março de 2025 – nº 2024/000107

13.4 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.5.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5.2. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

13.5.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.

13.5.4. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.5.5. Na assinatura do contrato deverá o representante da licitante que assinará, apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CadTCESP), conforme manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6. DA DIVULGAÇÃO

13.6.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

15. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

15.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15.1.1. A entrega será de (90) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento/empenho enviada pela Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e ou Gestor deste Contrato.

15.1.2. O Recebimento dos veículos deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR), sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste documento,

b) Definitivamente – no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação em relação as especificações solicitadas e consequente aceitação.

15. 2. Deverá o servidor verificar no ato da entrega verificar se os veículos são novos (zero km) e se estão em conformidade com as especificações descritas neste documento e estando com algum dano ou avaria pedir a substituição do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15. 3. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis e ou gestor deste contrato comunicará à contratada por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas no ato da entrega dos veículos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sra. Alessandra Ada de Andrade e Silva, Cargo: Agente Administrativo II - CPF nº 137.700.768-50 e a Fiscalização será exercida pelo (a) Sr (a): José Anselmo Tescari, Cargo:

Auxiliar Administrativo III, CPF nº: Fiscal do Contrato.

15.5. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

15.6. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, o **CONTRATANTE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

16.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **CONTRATANTE** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste item.

16.5. O uso pelo **CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição/prestação.

16.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o **CONTRATANTE**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.8. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

16.9. O recebimento pelo **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o cumprimento do objeto, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.

17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

17.1.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis

ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

17.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

17.8. O **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9. A Fiscalização do **CONTRATANTE** somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.3.

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do objeto, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação

assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia (se o caso), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem “19.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO(A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. **O(A) PREGOEIRO(A)** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do

pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO (A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A) e/ou AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo(a) PREGOEIRO(A)**.

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

19.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

19.12. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.

20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **PREGOEIRO(A)** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO(A)**, a verificação do objeto no local indicado pelo Município.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

20.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito a Contratação.

20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11 As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.

20.13 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.16 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

20.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

- a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (ANEXO V);
- f) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VII);
- h) Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VIII)
- i) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO IX)
- j) Minuta do Contrato (ANEXO X);
- k) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XI);

Cosmópolis/SP, em ... de de 2025.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: *Aquisição de 2(dois) veículos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo furgão, original de fábrica, 0km (zero quilômetro), transformadas para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para atender as demandas do Setor de Transportes e Ambulâncias do município de Cosmópolis.*

1. INTRODUÇÃO - Art. 18, § 1º - I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1. Considerando que conforme estabelece a normativa de regência do SUS e nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal que estabelece: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, onde responsabilidade pelo pagamento dos custos com o deslocamento intermunicipais é, via de regra, dos municípios de origem do paciente, fato de que a prestação dos serviços é de extrema necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos de saúde no atendimento à população.

1.2. Considerando que o município de Cosmópolis conta com Setor de Transporte e Ambulâncias, sito avenida Ester nº 1.367, Jardim de Fáveri, CEP 13.157-070, Cosmópolis/SP, atualmente composto por uma equipe de 37 funcionários: 1 (um) Supervisor Administrativo, 1 (um) Agente Administrativo II, 1 (um) Assessor I, 6 (seis) Assistentes Administrativos, 2 (dois) Auxiliares de Limpeza, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Técnico de Enfermagem, 14 (quatorze) Motoristas Socorristas e 10 (dez) Motoristas. O setor funciona 24 (vinte e quatro) horas todos os dias.

1.3. Considerando que este setor é responsável pelo serviço de transporte de pacientes, a fim de que sejam realizados tratamentos diversos como: hemodiálises, tratamentos oncológicos (quimioterapias e radioterapias), consultas médicas em geral, exames diversos, cirurgias entre outros tratamentos dentro e fora do município, em diversas clínicas e hospitais.

1.4. Este serviço atende também toda a demanda dos munícipes através do telefone 192, Serviço de urgência e emergência, agendamentos de consultas, exames e retornos médicos presenciais a serem realizados em outros municípios, diretamente no Setor e através dos telefones (19) 3882.2477 e ou (19) 3872.1956.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de 2 (dois) Veículos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgão, Teto alto, original de fábrica, 0km (zero quilômetro), Ano 2025 ou mais recente, para transporte de pacientes, atendendo a demanda do município, sendo 01 ambulância com 01(Uma) Maca e 1(Uma) ambulância com 2 (Macas).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Lei nº 4.468 de 03 de Junho de 2024 (anexa), Lei Orgânica do município de Cosmópolis que autoriza a aquisição de uma ambulância tipo A, simples Remoção tipo Furgão com base na Portaria 544 de 03 de maio de 2023, através da Proposta nº18692.355000/1230-08, por meio do Fundo Municipal de Saúde e Lei nº4.489 de 11 de Setembro de 2024(anexa), Lei Orgânica do município de Cosmópolis que autoriza a aquisição de uma ambulância tipo A, simples Remoção tipo Furgão, através da Proposta nº2024.067.56178 da Resolução SS nº90, de 25 de Abril de 2024,por meio do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Visto que nos foi repassado recursos para estas aquisições, não nos restam outras alternativas a não ser utilizar estes recursos a que se destina, de modo que estes veículos venham a compor a Frota da Secretaria de Saúde e assim otimizar os serviços prestados a população pelo Setor de Transportes e Ambulâncias desta Secretaria.

3.3. CONSIDERANDO que estas aquisições é imprescindível devido a quantidade de pacientes atendidos pelo setor diariamente, um novo veículo vai contribuir muito no atendimento da demanda, levando em consideração que o serviço é de suma importância para os munícipes, visto que os usuários do Sistema Único de Saúde devem ter garantia de assistência integral a saúde, incluindo o acesso a serviços de assistências localizados em outros municípios, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar, diagnóstico e terapêutico neste município, inclusive socorro/resgate dentro do município.

3.4. CONSIDERANDO que atualmente o Setor de Transporte e Ambulâncias atende em média de 250 (duzentos e cinquenta) pacientes ativos diários, monitoramento clínico, tratamentos específicos com especialidades médicas diversas que o município não oferece, além de transporte de materiais médicos, medicamentos, equipamentos de saúde, etc...

3.5. Este serviço atende também toda a demanda dos munícipes através do telefone 192, Serviço de urgência e emergência, agendamentos presenciais diretamente no Setor e através dos telefones (19) 3882.2477 e ou (19) 3872.1956.

3.6. Diante ao exposto, estas aquisições de 2 (duas) veículos novos, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, se justifica face ao interesse público, no atendimento aos pacientes que necessitam de transporte para atendimento médico dentro e fora do município, proporcionando maior rapidez nos atendimentos proporcionado melhor qualidade de vida aos munícipes/usuários.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art 18, § 1º, I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

4.1. Estas aquisições são essenciais para o fortalecimento do Setor de transportes no que diz respeito ao atendimento prestados aos pacientes do município, principalmente aqueles com necessidade de tratamentos de hemodiálise, quimioterapias, radioterapias, pacientes com problemas de locomoção e outros.

4.2. O Setor também atende a demanda fixa para o transporte de pacientes, ou seja, todos aqueles que possuem consulta, exames, tratamentos com agendamento prévio, onde o tratamento contínuo que não pode ser interrompido.

4.3. O transporte também é utilizado para que a equipe médica - enfermagem possam atenderem ocorrências diárias, como altas hospitalares e atender demandas urgentes que ocorrem nas Unidades de Saúde do município (pacientes com pressão baixa, gestantes com contração, pacientes amputados que precisam trocar continuamente seus curativos e etc.), atender a população de forma rápida e eficaz em uma solicitação de emergência e atendimentos pré-hospitalares visando garantir a eficácia, qualidade nos atendimentos e valorização da vida daqueles que necessitam deste serviço.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Com os recursos recebidos pretendemos adquirir **02(dois)** Veículos novos, 0 km, transformados em Ambulância Tipo A – simples remoção, conforme descrito na Emenda e Portaria (anexas).

5.2. DESCRITIVO:

a) Ambulância Tipo “A” para Simples Remoção Tipo Furgão -Teto Alto com 01(uma)Maca.

b) Ambulância Tipo “A” para Simples Remoção Tipo Furgão – Teto Alto com **02** (duas) Macas.

Demais informações dos objetos a serem adquiridos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência anexo.

6. ALINHAMENTO COM PCA- Art 18, § 1º II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

6.1. Por se tratar de recursos provenientes de Emendas Parlamentares e Portarias, não temos como prever quando isso poderá ocorrer durante o ano ou em que momento o município será contemplado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III:

7.1. A modalidade sugerida para esse processo de aquisição de 2 (dois) veículos novos, 0 Km, Transformados em Ambulância Tipo A - Simples Remoção, Tipo Furgão – Teto alto, é o Pregão Eletrônico, menor valor do item, porém cabe a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em observância do princípio constitucional da Isonomia, selecionar o meio mais vantajoso de realizar este processo.

8. IMPACTO AMBIENTAL:

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- c) Os veículos automotores têm um impacto significativo na poluição do ar, contribuindo para problemas ambientais e de saúde em todo o mundo.
- d) As emissões provenientes dos escapamentos dos veículos são uma das principais fontes de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO²), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (Nox) e partículas finas. O dióxido de carbono é um dos principais gases de efeito estufa responsáveis pelas mudanças climáticas.
- e) Os carros movidos a combustíveis fósseis emitem grandes quantidades de CO² durante a queima de gasolina ou diesel. Isso contribui para o aquecimento global e para a deterioração da qualidade do ar. Além disso, os óxidos de nitrogênio e as partículas finas provenientes dos veículos estão relacionados a problemas respiratórios, doenças cardíacas e outros impactos negativos na saúde humana.
- f) As políticas governamentais desempenham um papel importante na redução da poluição do ar causada pelos veículos automotores.
- g) No que tange aos impactos ambientais desta aquisição, estão portanto, as obrigações da contratação quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.
- h) Em regra os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.
- i) Redução do consumo de combustível, em virtude de o veículo novo dispor de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.
- j) Os veículos deverão obrigatoriamente atender aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.
- k) Entretanto em se tratando de veículo novo (zero km), os fabricantes já se enquadram nas leis ambientais vigentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: Art. 18, § 1º IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

9.1. Valor médio estimado de acordo com a pesquisa realizada:

- a) Ambulância com **01** maca: **R\$ SIGILOSO**.
- b) Ambulância com **02** macas: **R\$ SIGILOSO**, para este item foram localizados no PNCP apenas 02 aquisições na modalidade pesquisada.

9.3. Foram utilizados apenas como parâmetro de preços, pesquisas realizadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), referente ao mesmo objeto, compras realizadas por outros entes públicos.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - Art 18, § 1º VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

10.1. Já que este município recebeu recursos para este fim, cabe a Secretaria de Saúde solicitar processo administrativo para estas aquisições, sob pena de termos que devolver os recursos recebidos.

10.2. Estas aquisições de 02(dois) veículos novos – transformados em ambulâncias, irão contribuir muito para melhora da logística do atendimento dispensados aos munícipes pelo Setor de Transportes e Ambulâncias desta secretaria.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS:

11.1. O Prazo de entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e ou Gestor deste contrato.

11.2. Se caso houver necessidade de prorrogação no prazo de entrega dos bens, este só poderá ser realizado com a concordância do gestor deste contrato, mediante justificativa plausível enviada pela empresa contratada.

11.3. Local e Horário para entrega dos bens:

Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Antônio Carlos Nogueira nº1174 - Jardim Bela Vista - CEP 13.150-136, telefone: (19) 3872-3149. Em horário de expediente (das 7h às 15h), de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

11.4. O Ideal é que para entrega dos bens, seja realizado após agendamento prévio.

12. RECEBIMENTO DOS BENS:

12.1. O Recebimento dos veículos deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste ETP,

b) Definitivamente – no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação em relação as especificações solicitadas e consequente aceitação.

12.2. Caberá ao servidor designado rejeitar os veículos se caso não estiverem em conformidade com este documento, Termo de referência e Edital.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis e ou gestor deste contrato comunicará à contratada por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos veículos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis da notificação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.2. Os Bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme manual do fabricante.

13.3. Fica a empresa contratada responsável pela substituição, troca ou reposição de algum item que porventura pode apresentar algum tipo de defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações deste documento. Ademais, tratando-

se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, de acordo com § 3º do Art. 26. do Código de Defesa do Consumidor.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art 18, § 1º, V - Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

14.1. Visto que nos foi repassado recursos para estas aquisições, não nos restam outras alternativas a não ser realizar estas aquisições, não sendo viável neste caso a contratação de serviço de locação destes veículos/ambulâncias.

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Art. 18, § 1º VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

15.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá parcelamento da solução.

16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: - Art. 18, § 1º IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

16.1. Otimizar o atendimento as demandas do transporte sanitário em decúbito para fins de tratamentos dentro e fora do município.

16.2. Pretende-se que os veículos a serem adquiridos sejam de qualidade inquestionável, que atenda às necessidades do setor, que ofereça condições adequadas, possibilitando conforto, segurança de acordo com o estado clínico e necessidades dos pacientes atendidos.

16.3. Com a pretensa aquisições visamos a diminuição no tempo de espera entre um atendimento e outro, uma vez que, são pacientes acamados e ou debilitados que necessitam de transporte para atendimentos, que poderão ser simultâneos, humanizando assim os serviços prestados.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO- Art. 18, § 1º, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

17.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência na responsabilidade com a fiscalização referente ao recebimento e gerência do contrato, observando no ato do recebimento se foi cumprido o que foi solicitado

17.2. Almeja-se com o processo administrativo para esta contratação assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preço acima do valor de mercado.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - Art. 18, § 1, XI.

18.1. Foram identificadas as seguintes contratações que fazem correlação ou dependência com os objetos a serem adquiridos.

18.2. Emplacamento pelo município.

18.3. Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum ou álcool comum, para abastecimento dos veículos,

18.4. Contratação do serviço obrigatório referente as revisões preventivas de veículo novo, a ser realizada em concessionária autorizada,

18.5. Fornecimento de pneus novos para manutenção e eventuais danos causados,

18.6. Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, bem como a contratação de serviços de mecânica em geral, elétrica/injeção eletrônica, funilaria e/ou pintura, de acordo a necessidade,

18.7. Para este objeto logo após o recebimento haverá a necessidade da contratação de seguro veicular,

18.8. Limpeza e higienização veicular, etc.

19. IMPACTO AMBIENTAL:

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Os bens serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

b) Os veículos automotores têm um impacto significativo na poluição do ar, contribuindo para problemas ambientais e de saúde em todo o mundo.

c) As emissões provenientes dos escapamentos dos veículos são uma das principais fontes de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO²), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas. O dióxido de carbono é um dos principais gases de efeito estufa responsáveis pelas mudanças climáticas.

d) Os carros movidos a combustíveis fósseis emitem grandes quantidades de CO² durante a queima de gasolina ou diesel. Isso contribui para o aquecimento global e para a deterioração da qualidade do ar. Além disso, os óxidos de nitrogênio e as partículas finas provenientes dos veículos estão relacionados a problemas respiratórios, doenças cardíacas e outros impactos negativos na saúde humana.

e) As políticas governamentais desempenham um papel importante na redução da poluição do ar causada pelos veículos automotores.

f) No que tange aos impactos ambientais desta aquisição, estão, portanto, as obrigações da CONTRATADA quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.

g) Em regra os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

h) Redução do consumo de combustível, em virtude de o veículo novo dispor de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

i) Entretanto em se tratando de veículo novo (zero km), os fabricantes já se enquadram nas leis ambientais vigentes.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

20.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir este Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, posiciona-se pela viabilidade da contratação, para aquisição destas ambulâncias tipo A, simples Remoção, tipo Furgão, utilizando dessa forma os recursos recebidos através de emenda e proposta conforme já citada.

21. ANÁLISE DE RISCO:

21.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 3	Definir inadequadamente os requisitos da compra	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		Se o objeto estiver fora dos parâmetros solicitados, pode ocasionar problemas de mobilidade aos profissionais que atuarão na cabine(salão) de atendimento destes veículos.
Ação Preventiva		Responsável

Descrever adequadamente a composição e características dos veículos a serem adquiridos.	Setor de Transporte e Ambulâncias
Ação de Contingência	Responsável
Detalhar minuciosamente o descritivo dos objetos pretendidos	Setor de Transporte e Ambulâncias

22. Riscos – Fase de Licitação

2.2. Riscos - Fase de Licitação			
Risco 3:	Durante a etapa do processo licitatório, considerando o número de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atraso, e isso pode impactar a logística da necessidade desta prestação de serviço.		
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial	
		Por ser estas aquisições pretendidas através de emenda parlamentar e portaria, temos prazo para execução do processo, caso contrário teremos que proceder devolução do recurso a sua origem.	
Ação Preventiva		Responsável	
Pactuar junto ao departamento de compras a prioridade para o processo administrativo do objeto descrito.		Setor de Compras e	
Ação de Contingência		Responsável	
Implantar uma equipe exclusiva para os processos administrativos da Secretaria de saúde.		Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras e Licitações	

23. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 3:	Fiscalização insuficiente ou inadequada		
Probabilidade:	Alta	Dano Potencial	
		Verificar no ato da entrega se o veículo está em sua totalidade, em conformidade com as especificações descritas neste documento. Caso apresente qualquer dano, amassado, riscado ou qualquer outra avaria tanto interna ou externamente, pedir imediatamente substituição dos mesmos.	
Ação Preventiva		Responsável	

Fiscalização do contrato e fiscalização da entrega. Fiscalizar o contrato e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Em caso de não estar de acordo com as especificações , tendo a empresa reincidido quanto a má execução do serviço, notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.	Gestor do Contrato

24. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
0	2	0

25. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

25.1. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência, do contrato que deste já assinam o presente termo, a saber:

- a) Alessandra Ada de Andrade e Silva: Agente Administrativo II – Efetivo – CPF: 137.700.768-50 – Gestora do Contrato.
- b) José Anselmo Tescari, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo – CPF: 068.425.758-00 – Fiscal do Contrato.

**ANEXO II– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **2 (dois)** Veículos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgão, Teto alto, original de fábrica, 0 km (zero quilômetro), **Ano 2025** ou mais recente, para transporte de pacientes, sem risco de vida, em decúbito horizontal, atendendo a demanda do município, sendo **01** Ambulância com **01 (Uma) Maca** e **01 (Uma)** Ambulância com **2 (Macas)**, conforme descritivos abaixo.

1.2. Visto que nos foi repassado recursos para estas aquisições, não nos restam outras alternativas a não ser utilizá-los a que se destinam, de modo que estes veículos venham a compor a Frota da Secretaria de Saúde e assim otimizar os serviços prestados à população pelo Setor de Transportes e Ambulâncias desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei nº 4.468 de 03 de Junho de 2024 (anexa), Lei Orgânica do município de Cosmópolis que autoriza a aquisição de uma ambulância Tipo A, Simples Remoção - Tipo Furgão, com base na Portaria 544 de 03 de maio de 2023, através da Proposta nº18692.355000/1230-08, por meio do Fundo Municipal de Saúde e Lei nº4.489 de 11 de Setembro de 2024 (anexa), Lei Orgânica do município de Cosmópolis que autoriza a aquisição de uma ambulância Tipo A, Simples Remoção Tipo Furgão, através da Proposta nº2024.067.56178 da Resolução SS nº90, de 25 de Abril de 2024, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. CONSIDERANDO que estas aquisições são imprescindíveis, devido a quantidade de pacientes atendidos pelo setor diariamente, novos veículos vão contribuir muito no atendimento da demanda, levando em consideração que o serviço é de suma importância para os munícipes, visto que os usuários do Sistema Único de Saúde devem ter garantia de assistência integral a saúde, incluindo o acesso a serviços médicos, assistências localizadas em outros municípios, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar, diagnóstico terapêutico neste município, inclusive socorro/resgate dentro do município.

2.3. CONSIDERANDO que atualmente o Setor de Transporte e Ambulâncias atende em média de 250 (duzentos e cinquenta) pacientes ativos diários, monitoramento clínico, tratamentos específicos com especialidades médicas diversas que o município não oferece, além de transporte de materiais médicos, medicamentos, etc.

2.4. Este serviço atende também toda a demanda dos munícipes através do telefone 192, Serviço de urgência, emergência e agendamentos presenciais diretamente no Setor e através dos telefones (19) 3882.2477 e ou (19) 3872.1956.

2.5. Diante ao exposto, estas aquisições de 2 (dois) veículos novos, transformados em Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, se justifica face ao interesse público, no atendimento aos pacientes que necessitam de transporte para atendimento médico dentro e fora do município, com maior rapidez, agilidade nos atendimentos proporcionado melhor qualidade de vida aos munícipes/usuários.

3. DESCRITIVO DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS:

3.1. 01 Veículo O Km 2025 ou mais recente, com 01 Maca.

3.1.1. Especificações do veículo:

3.1.2. Nomenclatura: Ambulância de Transporte - Simples Remoção (Tipo A) - Tipo Furgão (Teto Alto/longo) com **01 Maca**.

3.1.3. Cor predominante: Branca

3.1.4. Características Gerais: Zero Km

3.1.5. 02 Portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

3.1.6. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran;

3.1.7. Cabine/carroceria: para no mínimo 3 ocupantes sendo motorista e 2 passageiros /Furgão Tipo Teto Alto/longo.

3.1.8. Dimensões:

Comprimento total mínimo: 5.900 mm;

Distância mínima entre eixos: 3.250 mm;

Altura mínima: 2.400 mm;

Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm;

Altura mínima do salão de atendimento: 1.750 mm.

3.1.9. Motor:

Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 125 Cv;

Torque máximo igual ou superior a 24 kg fm;

Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

Aspiração: turbocompressor.

3.1.10. Abastecimento de Combustível:

Combustível: óleo diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.

3.1.11. Transmissão:

Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré.

3.1.12. Direção:

Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

3.1.13. Capacidade:

Capacidade de carga mínima: 1.000 kg, volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m³.

3.1.14. Suspensão:

Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro, somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas, não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado.

3.1.15. Sistema de Segurança:

Freio com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;

Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou Similar);

Airbags frontais;

Alarme (sistema antifurto);

Faróis de neblina.

3.1.16. Conforto:

Ar-condicionado;

Controle elétrico dos vidros dianteiros;

Ponto de força 12 V.

Tomada Padrão para acoplar equipamentos (Bivolt 110/127V e 220 V) e bateria auxiliar de 100 AH.

3.1.17. Informação/tecnologia:

Sistema de Rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora, Strobos e High-Light de Led.

3.1.18. Acessórios:

Protetor de cárter; Jogo de tapetes.

4. Adaptação/Transformação para Ambulância de Transporte (Tipo A):

4.1. Itens Mínimos:

4.1.1. Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de Novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo Tipo A deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

4.1.2. Cabine/Carroceria:

4.1.3. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O Pneu estepe não poderá ser acondicionado no salão de atendimento.

4.1.4. A divisão entre a cabine e o compartimento do paciente deverá ser em aço com janela de comunicação. As portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

4.1.5. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo- acústico, não podendo ser utilizado isopor para este fim.

4.1.6. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com a Norma da ABNT.

4.1.7. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as Normas da ABNT.

5. Sistema elétrico:

5.1. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento), essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

5.1.1. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e

equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

5.1.2. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto, independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

5.1.3. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

5.1.4. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C, eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão, todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

5.1.5. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico, todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

5.1.6. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

5.1.7. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

5.1.8. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção, as chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

5.1.19. Dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries, os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

5.1.20. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada.

5.1.21. Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 02 tomadas para 12 V, as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

5.1.22. Iluminação:

5.1.23. Iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

5.1.24. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

5.1.25 Artificial - deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.

5.1.26. A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 k e máxima de 10.000 k. com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

5.1.27. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

5.1.28. Farol de embarque instalado na porta traseira.

5.1.29. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual:

5.1.30. Sinalizador frontal principal:

5.1.31. Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;

5.1.32. Barra dotada de base construída em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

5.1.33. Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (Led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDS de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A, este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

5.1.34. Sinalizadores frontais secundários:

5.1.35. Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;

5.1.36. Sinalizadores traseiros:

5.1.37. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

I - Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens.

II - Possuir no mínimo 30 LEDS com intensidade luminosa de 7.000 MC e ângulo de abertura de 70°.

III - Possuir no mínimo 30 LEDS com intensidade luminosa de 12.000 MC e ângulo de abertura de 20° em todas as opções o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máximo de 1 ampère por luminária. Os LEDS deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 mm a 630 mm.

5.1.38. Sinalizador acústico:

5.1.39. Amplificador de no mínimo 100 W Rms de potência, 13,8 VCC e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 HZ e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 VCC; estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

5.1.40. Laudo que comprove o atendimento à NORMA SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

5.1.41. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

I - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento).

II - Botão liga/desliga para a sirene.

III - Botão sem retenção para sirene, para “Toque Rápido”.

IV - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.

5.1.42. Sistema de oxigênio:

5.1.43. Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 Lts, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm².

5.1.44. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar as cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “Catraca”, as cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg, as mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que

sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção no suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha, o compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste.

5.1.45. Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador Tipo Venturi, com roscas padrão ABNT.

5.1.46. Ventilação:

5.1.47. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado.

5.1.48. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

5.1.49. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

5.1.50. Ventilador/exaustor;

5.1.51. Ar condicionado com capacidade térmica de, no mínimo, 26.000 btu's no compartimento dianteiro e traseiro, com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou

homologado pela fábrica, contando com um sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

5.1.52. Bancos:

5.1.53. Banco tipo baú para, no mínimo, 3 (três) pessoas, com assento estofado em courvin **AZUL** e cintos de segurança na esquerda do veículo;

5.1.54. **Banco giratório** com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor azul e cinto de segurança retrátil.

5.1.55. Maca:

5.1.56. **01 Maca** retrátil, cor **AZUL**, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para o paciente, deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

5.1.57. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

5.1.58. Design interno e externo:

5.1.59. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

5.1.60. Design Interno:

5.1.61. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes.

5.1.62. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

5.1.63. Balaústre: deverá ter 2 (dois) “pega-mão” no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas

de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

5.1.64. Revestimento interno em ABS (acrilonitrila butadieno) estireno auto-extinguível;

5.1.65. As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;

5.1.66. Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;

5.1.67. Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência;

5.1.68. **Armários:** conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo, armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo), deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

5.1.69. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

5.1.70. Lixeira para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros, o acesso à lixeira com tampa deverá ser vertical, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos deverá possuir dispositivo capaz de fixa-la, de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte;

5.1.71. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem, os puxadores terão que ser embutidos ou sei embutidos.

5.1.72. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento:

5.1.73. Armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

5.1.74. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m.

5.1.75. Armário para cilindro de oxigênio.

5.1.76. Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes;

5.1.77. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes;

5.1.78. Adesivamento:

5.1.79. 05 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;

5.1.80. Sendo 02 (dois) adesivos com a palavra “Ambulância”, escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior ou onde veículo permitir), e outro adesivo com a palavra “Ambulância” “posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente);

5.1.81. Adesivos Padrão SUS, posicionado acima das rodas traseiras (dos 2 lados) e Adesivo Brasão de Armas Oficial do Município nas portas.

5.1.82. Outras especificações:

5.1.83. Instalação de suportes para soro para maca. Reforços no piso e para-choques em inox, acabamentos em sicaflex, tapetes emborrachados para cabine, e piso emborrachado resistente ao tráfego no salão de atendimento, gaveta para 2 pranchas nas laterais, chave reserva para ignição, porta lateral deslizante com estribo em alumínio antiderrapante compatível com o veículo conforme Norma ABNT, quinas protegidas com canaletas de alumínio para evitar atrito com a maca.

5.1.84. Garantias e Assistências Técnicas:

5.1.85. A garantia de veículo com todas as transformações necessárias deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze)

meses a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante.

5.1.86. Observação:

5.1.87. Obrigatório o envio do projeto de transformação antes da entrega do produto.

6. Aquisição de 01 Veículo O Km 2025 ou mais recente, com 02 Macas.

6.1. Especificações do veículo:

6.1.1. Nomenclatura: Ambulância de Transporte - Simples Remoção (Tipo A) - Tipo Furgão (Teto Alto/longo) **com 02 Macas**

6.1.2. Cor predominante: Branca

6.1.3. Características Gerais: **Zero Km.**

6.1.4. 02 Portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

6.1.5. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran;

6.1.6. Cabine/carroceria: para, no mínimo 3 ocupantes sendo motorista e 2 passageiros /Furgão Tipo Teto Alto/longo.

6.1.7. Dimensões:

Comprimento total mínimo: 5.900 mm;

Distância mínima entre eixos: 3.250 mm;

Altura mínima: 2.400 mm;

Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm;

Altura mínima do salão de atendimento: 1.750 mm.

6.1.8. Motor:

Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 125 Cv;

Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm;

Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

Aspiração: turbocompressor.

6.1.9. Abastecimento de Combustível:

Combustível: óleo diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.

6.1.10. Transmissão:

Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré.

6.1.11. Direção:

Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

6.1.12. Capacidade:

Capacidade de carga mínima: 1.000 kg, volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m3.

6.1.13. Suspensão:

Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado.

O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado.

6.1.14. Sistema de Segurança:

Freio com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;

Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou Similar);

Airbags frontais;

Alarme (sistema antifurto);

Faróis de neblina.

6.1.15. Conforto:

Ar-condicionado;

Controle elétrico dos vidros dianteiros;

Ponto de força 12 V

Tomada Padrão para acoplar equipamentos (bivolt 110/127V e 220 V) e bateria auxiliar de 100 AH.

6.1.16. Informação/tecnologia:

Sistema de Rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora, Strobos e High-Light de Led.

6.1.17. Acessórios:

Protetor de cárter;

Jogo de tapetes.

7. Adaptação/Transformação para Ambulância de Transporte (Tipo A):

7.1. Itens Mínimos:

7.1.1. Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de Novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo Tipo A, deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

7.1.2. Cabine/Carroceria:

7.1.3. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço,

A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância, o pneu estepe não poderá ser acondicionado no salão de atendimento.

7.1.4. A divisão entre a cabine e o compartimento do paciente deverá ser em aço, com janela de comunicação. As portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

7.1.5. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo- acústico, não podendo ser utilizado isopor para este fim.

7.1.6. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o

veículo, de acordo com NORMA DA ABNT.

7.1.7. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada das macas retráteis, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as NORMAS DA ABNT.

7.1.8. Sistema elétrico:

7.1.9. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 a, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

7.1.10. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

7.1.11. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

7.1.12. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

7.1.13. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C, eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

7.1.14. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico, todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

7.1.15. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

7.1.16. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

7.1.17. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção, as chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

7.1.18. Dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

7.1.19. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada.

7.1.20. Pannel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V, as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio.

7.1.22. Iluminação:

7.1.23. Iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

7.1.24. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

7.1.25 Artificial – deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150

mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.

7.1.26. A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 ampère por luminária. os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 k e máxima de 10.000 k, com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

7.1.27. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

7.1.28. Farol de embarque instalado na porta traseira.

7.1.29. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual:

7.1.30. Sinalizador frontal principal:

7.1.31. Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.

7.1.32. Barra dotada de base construída em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

7.1.33. Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDS de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A, este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

7.1.34. Sinalizadores frontais secundários:

7.1.35. Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único.

7.1.36. Sinalizadores traseiros:

7.1.37. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

I - Possuir no mínimo 08 Leds de 1 watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;

II - Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;

III - Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 MC e ângulo de abertura de 20° em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 VCC e consumo nominal máximo de 1 ampère por luminária, os LEDS deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 mm a 630 mm.

7.1.38. Sinalizador acústico:

7.1.39. Amplificador de no mínimo 100 W Rms de potência, 13,8 VCC e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 VCC; estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

7.1.40. Laudo que comprove o atendimento à NORMA SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

7.1.41. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e

será dotado de:

I - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento).

II - Botão liga/desliga para a sirene.

III - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”.

IV - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.

7.1.42. Sistema de oxigênio:

7.1.43. Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 Lts, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré- regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm².

7.1.44. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites, os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar, as cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”, as cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg, as mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. no suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha, o compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste.

7.1.45. Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT.

7.1.46. Ventilação:

7.1.47. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado.

7.1.48. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

7.1.49. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

7.1.50. Ventilador/exaustor.

7.1.51. Ar condicionado com capacidade térmica de, no mínimo, 26.000 Btu's no compartimento dianteiro e traseiro, com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de ar condicionado quente/frio e ventilação nos Termos do item 5.12 da NBR 14.561.

7.1.52. Bancos:

7.1.53. 01 banco frontal para 03 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em Courvin **Azul** de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; **7.1.54. Maca:**

7.1.55. **02 Macas retráteis**, na cor **AZUL**, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada

longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a

cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de

rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, cada maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

7.1.56. Uma vez dentro do veículo, estas macas devem ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo, quando montada fora da ambulância deverá ter uma

altura máxima de 1.100 mm.

7.1.57. Design interno e externo:

7.1.58. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

7.1.59. Design Interno:

7.1.60. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, as macas, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes.

7.1.61. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

7.1.62. Balaústre: deverá ter 2 (dois) “pega-mão” no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

7.1.63. Revestimento interno em ABS (acrilonitrila butadieno) estireno auto-extinguível;

7.1.64. As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.

7.1.65. Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário.

7.1.66. Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência.

7.1.67. Armários: conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo, armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo), deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

7.1.68. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

7.1.69. Lixeira com tampa para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros, o acesso à lixeira deverá ser vertical de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, deverá possuir dispositivo capaz de fixa-la, de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte.

7.1.70. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc. deverão ser protegidos com material antiferrugem. os puxadores terão que ser embutidos ou sei embutidos.

7.1.71. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento:

7.1.72. Armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m.

7.1.73. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m.

7.1.74. Armário para cilindro de oxigênio.

7.1.75. Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes.

7.1.76. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes.

7.1.77. Adesivamento:

7.1.78. 05 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira.

7.1.79. Sendo 02 (dois) adesivos com a palavra “Ambulância”, escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior ou onde veículo permitir), e outro adesivo com a palavra “Ambulância”

posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente).

7.1.80. Adesivos Padrão SUS, posicionado acima das rodas traseiras (dos 2 lados) e Adesivo Brasão de Armas Oficial do Município nas portas.

7.1.81. Outras especificações:

7.1.82. Instalação de suportes para soro individuais para as macas. Reforços no piso e para-choques em inox. Acabamentos em sicaflex, tapetes emborrachados para cabine e piso emborrachado resistente ao tráfego no salão de atendimento, gaveta para 2 pranchas nas laterais, chave reserva para ignição, porta lateral deslizante com estribo em alumínio antiderrapante compatível com o veículo conforme Norma ABNT, quinas protegidas com canaletas de alumínio para evitar atrito com a maca.

7.1.83. Garantias e Assistências Técnicas:

7.1.84. A garantia de veículo com todas as transformações necessárias deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar de efetivo recebimento do veículo pelo contratante.

8. EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Modalidade sugerida para esse processo de aquisição de 2 (dois) veículos novos, 0 Km, Transformados em Ambulância Tipo A - Simples Remoção, Tipo Furgão – Teto alto, é o Pregão Eletrônico, menor preço por item, porém cabe a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura em observância do princípio constitucional da Isonomia, selecionar o meio mais vantajoso de realizar este processo.

8.2. A Empresa deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Conforme admitido pelo Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação esta que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Os Veículos não serão aceitos em hipótese alguma, se não estiverem compatíveis com as exigências descritas neste Termo de Referência.

8.4. **Obrigatório o envio do projeto de transformação para o gestor deste contrato antes da entrega do produto.**

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O Prazo de entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho emitida pela Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e ou Gestor deste contrato.

9.2. Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, somente o gestor deste contrato poderá decidir se concorda ou não, para isso a contratada deverá enviar ao gestor solicitação por escrito com justificativa plausível sobre o pedido de prorrogação.

10. LOCAL DE ENTREGA:

10.I. Local e Horário para entrega dos bens:

Secretaria Municipal de Saúde, cito: Rua Antônio Carlos Nogueira nº1174 - Jardim Bela Vista - CEP 13.150-136, telefone: (19) 3872-3149.

Em horário de expediente (das 7h às 15h), de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

11. RECEBIMENTO DOS BENS:

11.1. O Recebimento dos veículos deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR), sendo recebido:

a) Provisoriamente – no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste documento,

b) Definitivamente – no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação em relação as especificações solicitadas e consequente aceitação.

11. 2. Deverá o servidor verificar no ato da entrega verificar se os veículos são novos (zero km) e se estão em conformidade

com as especificações descritas neste documento e estando com algum dano ou avaria pedir a substituição do mesmo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11. 3. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis e ou gestor deste contrato comunicará à contratada por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas no ato da entrega dos veículos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. GARANTIA/VALIDADE:

12.1. Os Veículos deverão ser novos (Zero km) e fabricação 2025 ou mais recente e deverão ser entregues diretamente no município sem ônus para a Prefeitura.

12.2. A Contratada deverá atender integralmente os descritivos referentes aos veículos solicitados e transformados em Ambulâncias Tipo A, Furgão Teto Alto, Simples remoção, sendo: Ambulância com **01 maca** e Ambulância com **02 macas**.

12.3. A Contratada ficará responsável pela troca dos veículos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos ou avarias, tanto interna como externamente.

12.4. A Contratada deverá prestar a garantia contratual e assistência técnica de Padrão de fábrica, seja através de concessionárias ou revendas devidamente regularizadas e autorizadas pela fabricante/montadora, fornece todas as informações relativas à utilização, conservação, zelo e manutenção do veículo, inclusive forma de reivindicar a garantia quanto à, defeito de fabricação, sendo estes dispostos no manual do veículo que será entregue junto com o mesmo.

12.5. A Contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em território nacional.

12.6. Quanto a percepção de vício oculto, a contratante poderá acionar em qualquer época, mesmo tendo expirado o prazo da garantia do bem, a contratada para as devidas providências que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

12.7. Durante o período da garantia, no caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s) e ou sanado o vício.

12.8. No Período de garantia as substituições de peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para o contratante.

12.9. No Ato da entrega deverá ser fornecido pela contratada certificado do fabricante/manual/jogo de chaves 2(duas) para cada veículo.

12.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento e entrega dos veículos resultantes deste processo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O Pagamento da nota fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos veículos.

13.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o **número do Processo administrativo, número do contrato e indicação do recurso**, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.3. A CONTRATADA deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.6. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

13.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

13.10. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

13.11. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.13. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2025, a saber:

14.2. Dotação Orçamentária:

a) Para aquisição de: **01 Ambulância adaptada com 01(uma) Maca:**

Ficha(s) - **1115**

Código(s) de aplicação(s) - **801.0015**

Fonte(s) - **02**

Indicação(ões) - **Emenda Estadual Deputada Marta Costa**

Observação(ões) – **Emenda valor original + Contra Partida**

Dotação Orçamentária:

b) Para aquisição de: **01 Ambulância adaptada com 02(duas) Macas:**

Ficha(s) - **1114**

Código(s) de aplicação(s) – **302.0004**

Fonte(s) - **05**

Indicação(ões) – **Emenda Federal**

14.3. A **Lei nº 4.468 de 03 de junho de 2024** (anexa), Lei Orgânica do município de Cosmópolis com base na Portaria 544 de 03 de maio de 2023, através da Proposta nº18692.355000/1230-08, por meio do Fundo Municipal de Saúde e **Lei nº4.489 de 11 de setembro de 2024** (anexa) e Lei Orgânica do município de Cosmópolis, através da Proposta nº2024.067.56178 da Resolução SS nº90, de 25 de Abril de 2024, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

14.4. VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO:

Conforme NLLC 14.133/2021.

15. VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

Será Sigiloso

16. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

16.1. **Propostas fornecidas por empresas do ramo:**

a) **Manupa** Comércio Exportação Importação de Equip. e Veículos Adaptados LTDA - CNPJ:03.093.776/0001-91,

b) **Bellan** Veículos ESPECIAIS LTDA - CNPJ:18.093.163/0001-21,

c) **Idave** Comércio e Serviços LTDA - CNPJ:43.406.251/0001-83.

16.2. Documentos comprobatórios anexo ao processo.

17. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS:

17.1. Referente a média dos preços, de acordo com o **Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços** da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “Art. 6º, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

18. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

18.1. Para este certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado fornecido pela Administração.

18.2. A não divulgação do orçamento incentiva os participantes a realizarem uma análise mais precisa de seus produtos e custos contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica para a Administração Pública.

18.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

19. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

19.1. Ciente que os gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

a) Alessandra Ada de Andrade e Silva, cargo: Agente Administrativo II – Efetivo CPF: 137.700.768-50 – Gestora do contrato.

b) José Anselmo Tescari, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetivo – Fiscal do Contrato.

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Aquisição de insumos para atendimentos dos serviços médicos veterinários, da Clínica Saúde Animal – Vigilância de Zoonoses Ambiental (UVZA).**

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ Fabricante	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Veículo novo com 1 maca – 0Km – ano 2025/ou mais recente, transformado em Ambulância tipo “A” – Simples Remoção –, tipo furgão Teto Alto (descrição total Termo referência);			
02	01	Unid.	Veículo novo com 2 macas – 0Km – ano 2025/ou mais recente transformado em ambulância Tipo “A” simples remoção – (descrição total conforme Termo de referência)			

VALOR TOTAL DO (S) ITEM (NS) COTADO (S) R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/ou prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme [Sumula 10 do TCE](#)

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

_____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual**, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao [inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é :

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21](#).

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO X- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº a Rua/Av., nº. – Bairro:, CEP:, no Município de, Estado de, E-mail e Telefone: (..), representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua - Bairro:, CEP.:, no Município de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**” - “**MODO ABERTO**”, com vínculos nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto **Aquisição de 2(dois) veículos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo furgão, original de fabrica, 0km (zero quilômetro), transformadas para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para atender as demandas do Setor de Transportes e Ambulâncias do município de Cosmópolis**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 0,00 (real)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Valor Total R\$.....(.....)					

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**

2.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.1.1. Na prorrogação do contrato a CONTRATADA deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços contratados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo ao presente instrumento contratual.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

5.1.5. **Nesta Contratação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços): 20 de fevereiro de 2025– nº 2024/000388**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pelo fiel e integral fornecimento do objeto;
- b) Garantir total qualidade do fornecimento do objeto;
- c) Executar com perfeição todos o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente avença, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência do fornecimento do objeto;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;
- f) Quando exigido enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias ao fornecimento do objeto, dando os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos diretos e indiretamente e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução/ ou Fornecimento do objeto;
- d) Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando, o (s) gestor (es) e o (s) fiscal (is), sendo respectivamente:
d.1) **A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Sr (a) Alessandra Ada de Andrade e Silva, Agente Administrativo II - CPF nº 137.700.768-50 e a Fiscalização será exercida pelo (a) Sr (a): José Anselmo Tescari, Cargo: Auxiliar Administrativo III, CPF nº: 068.425.758-00**, para acompanhamento da execução/ ou fornecimento, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;
- i) Atestar o fornecimento do objeto pela demanda da aquisição e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 7.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.
- 7.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela Fiscalização, Gestor e Secretário da Pasta, pelo CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima.
- 8.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição do objeto prestado no mês, emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se o objeto foi prestado a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.
- 8.4. Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância do pedido devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.5. O recebimento e aceite do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade da aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o presente contrato pactuado, podendo, o CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- 9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.
- 9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 9.4. O uso pelo CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 9.5. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 9.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
- 9.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do presente contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.
- 9.8. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a

execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:

11.1.1. 011003.1030200072.012.4490520000.5.8010015-01115

011003.1030200072.012.4490520000.1.3100000-01124

011003.1030200072.012.4490520000.1.3100000-01124

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Nona supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo fiscal, gestor e Secretário (a) da Pasta.

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar Número do Processo Administrativo, Número do Pregão e Número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

12.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação do objeto.

12.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária *pró-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

14.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da

Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.1.1. 10 (dez) dias úteis, no caso de licitação;

15.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

16.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.4. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 17.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

17.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

18.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e

representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

18.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

18.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

19.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

19.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, de de 2025

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Sr. (a)
Razão Social:

Sr.(a)
Gestor (a) do Contrato

Sr. (a)
Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1) _____

2) _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.575/2025

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº... /2025 – Processo Administrativo nº 2.575/2025

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos transformados em Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo furgão, original de fábrica, 0km (zero quilômetro), transformadas para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para atender as demandas do Setor de Transportes e Ambulâncias do município de Cosmópolis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Pelo Contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2025

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) do Contrato

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Empresa: